



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2014

EDITAL

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES – CMVIVA/ES, com sede na Rua Natalino Cossi, n.º 100 - Centro, Vila Valério/ES, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 002/2014, de 02 de janeiro de 2014, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, com amparo na Lei n.º 10.520/2002, Lei n.º 8.666/1993 e Lei Complementar n.º 123/2006, nos termos deste Edital.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - Modalidade: Pregão Presencial

2 - Processo Licitatório n.º 001/2014

3 - Tipo de Licitação: MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA IOPES E DER-ES, EM LOTE ÚNICO.

4 - Objeto: Contratação de serviços de desenvolvimento e elaboração de projetos arquitetônicos e complementares de obras civis do prédio Sede da Câmara Municipal, bem assim serviços preliminares para auxiliar nesta elaboração, tomando-se por base os valores constantes das Tabelas do IOPES – Instituto de Obras Públicas do Espírito Santo, e, do DER-ES – Departamento de Estradas de Rodagem do Espírito Santo.

5 - Dotação Orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

100100.010310011.001 – Aquisição de Imóvel e Construção do Prédio Sede para Funcionamento do Poder Legislativo

II - SESSÃO PÚBLICA

Pregão Presencial n.º 001/2014

Dia: 24 de abril de 2014

Horário: 13:00 horas (credenciamento até as 12:50 horas)

Local: Sala de Licitações da Câmara Municipal de Vila Valério.

III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no sítio eletrônico www.camaravilavalerio.es.gov.br ou providenciar cópia junto ao Setor de Licitações da CMVIVA/ES, de segunda a quinta-feira, de 11 às 17 hs., e, às sextas, de 7 às 12 hs., ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico acima informado, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados à Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico geral@camaravilavalerio.es.gov.br, pelo telefone (27) 3728-1489/1255 ou mediante requerimento protocolado na recepção da CMVIVA/ES, de segunda a quinta-feira, de 11 às 17 hs., e, às sextas, de 7 às 12 hs. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2014

3 - **Os esclarecimentos relativos ao objeto licitado devem ser encaminhados** ao mesmo endereço eletrônico ou protocolados na recepção da CMVIVA/ES, de segunda a quinta-feira, de 11 às 17 hs., e, às sextas, de 7 às 12 hs., até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

4 - **A impugnação do edital deverá ser promovida** através de protocolo na CMVIVA/ES, de segunda a quinta-feira, de 11 às 17 hs., e, às sextas, de 7 às 12 hs., ou enviada para o endereço eletrônico geral@camaravilavalerio.es.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

5 - A impugnação do edital deverá ser dirigida à Pregoeira, indicando os números do Pregão e do Processo Licitatório, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

6 - A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão, dando ampla publicidade através do sítio eletrônico www.camaravilavalerio.es.gov.br.

7 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação somente empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, cuja comprovação será feita através da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, indicada no Cartão do CNPJ.

2 - A participação no certame decorre do atendimento de todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresa:

- a) suspensão de participar de licitação e impedida de contratar com a Câmara Municipal de Vila Valério/ES;
- b) declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- c) que incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- d) com falência decretada ou em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) que esteja constituída sob a forma de consórcio;
- f) que atue na forma de cooperativa.

3 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

V - CREDENCIAMENTO

1 - O credenciamento será iniciado com antecedência de 50 (cinquenta) minutos do horário especificado no item II para a Sessão Pública do Pregão.

2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2014

inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.**

3 - A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração,** assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

4 - O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

5 - Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar o **TERMO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO 2 (MODELO).**

6 - A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO 3 (MODELO),** quando do seu credenciamento, como também apresentar no mesmo momento a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL,** seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

7 - Caso a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no sítio eletrônico do Ministério da Fazenda <http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>.

8 - Caso a licitante não seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, cópia do contrato social e suas alterações.

9 - Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS - ANEXO 4 (MODELO).**

10 - A apresentação no CREDENCIAMENTO do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos; Registro Comercial, devidamente autenticados ou os documentos contábeis inseridos nos itens 7 e 8, isentam a licitante de juntá-los no **ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

11 - A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2014

À Câmara Municipal de Vila Valério/ES

Pregão Presencial nº 001/2014

Razão Social

CNPJ

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

À Câmara Municipal de Vila Valério/ES

Pregão Presencial nº 001/2014

Razão Social

CNPJ

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2 - Não serão aceitos os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação enviados pelo correio ou entregues na CMVIVA/ES sem protocolar.

VII - PROPOSTA DE PREÇOS

1 - A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;
- b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone/fac-símile e e-mail;
- c) deve conter o percentual (%) de desconto a ser aplicado sobre as Tabelas;
- d) devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;
- e) deve informar que a validade da proposta de desconto é de 60 (sessenta) dias, que coincide com o prazo de validade do Contrato;
- f) caso a validade da proposta não esteja expressamente indicada na proposta de preços, a mesma será considerada não inferior a 60 (sessenta) dias.

2 - Ocorrendo diferença entre os preços unitários e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

3 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preços. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, a Pregoeira considerará aquela mais vantajosa para a CMVIVA/ES.

4 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2014

5 - A simples apresentação da proposta de preços implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

6 - A proposta de preços deverá descrever os serviços ofertados, conforme as especificações e condições contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1**, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7 - A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar à Pregoeira em até 24 (vinte e quatro) horas do encerramento do procedimento uma nova proposta de preços, que reflita o valor vencedor na sessão pública, sendo que a planilha deverá sofrer o mesmo percentual de desconto em relação aos preços unitários e ao preço global adjudicado.

8 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
- d) não apresentarem descontos sobre as Tabelas IOPES e DER-ES.**

VIII - PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

1 - Após a abertura da Sessão Pública pela Pregoeira, não serão admitidos novos licitantes.

2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA**.

3 - O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preço, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.

4 - Na sequência a Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.

5 - Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.

6 - Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7 - A Pregoeira convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8 - Durante a sessão pública a Pregoeira poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.

9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10 - Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.

11 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2014

12 - A Pregoeira poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para a CMVIVA/ES.

13 - Verificando a Pregoeira que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá decidir justificadamente pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao(s) preço(s) cotado(s), podendo também optar pela repetição do procedimento.

14 - Se a Pregoeira entender que o(s) preço(s) é(são) inexequível(eis), fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta através de planilha de custos ou outros documentos. Não ocorrendo a comprovação da exequibilidade do(s) preço(s), a proposta será desclassificada.

15 - Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e houver proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta classificada, estará configurado o empate ficto/virtual. Neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preços inferior à do licitante melhor classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser considerada vencedora do certame;

b) não sendo considerada vencedora do certame a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma anterior, em havendo outras empresas licitantes de mesma natureza que tenham ofertado propostas que se enquadram no limite do empate ficto/virtual, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) a empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, concedidos pela Pregoeira, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

d) na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o procedimento licitatório prossegue com as demais empresas licitantes.

IX - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.

2 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

3 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, desde que efetuada antes da etapa do CREDENCIAMENTO, previsto no item II – SESSÃO PÚBLICA.

4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2014

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país.

5 - REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) prova de regularidade com a Seguridade Social – INSS;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

5.1 - A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pode ser obtida no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.

5.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

5.4 - A Pregoeira e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão a validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

5.5 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 - Comprovação de qualificação técnico – profissional através de atestado (s) expedido (s) por órgãos públicos Federais, Estaduais ou Municipais, ou por empresas públicas ou privadas, **emitido (s) em nome de responsável técnico** integrante do quadro de funcionários da empresa, acompanhado (s) de Certidões de Acervo Técnico, comprovando a responsabilidade técnica pela execução de serviços com características técnicas compatíveis à do objeto deste certame.

6.1.1 - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2014

6.2 - Prova de registro da empresa no CREA - Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia, da jurisdição da licitante, através da apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade. (Quando a Empresa Licitante for de outro Estado, deverá obrigatoriamente apresentar o visto para licitar no CREA-ES).

6.2.1 - Da Certidão acima deve figurar como responsável técnico pela empresa proponente, Engenheiro Civil, de Produção ou Arquiteto.

6.3 - No caso de o Técnico Profissional de Nível Superior responsável pelos serviços e pela empresa ser proprietário/sócio da empresa, deverá comprovar o vínculo por meio da "Certidão Simplificada" emitida pela Junta Comercial do Estado ou do Contrato Social ou alteração contratual em vigor.

6.4 - A CMVIVA/ES poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

7 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) apresentação da publicação do Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível e apresentado na forma da Lei ou, no caso da licitante estar desobrigada de publicar, deverá apresentar a cópia legível da página do Livro Diário, onde foi transcrito o balanço;

b) apresentação da Demonstração do Resultado do Exercício;

c) apresentação de certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante, com expedição de até 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão pública do Pregão.

7.1 - Os documentos dos itens "a" e "b" deverão conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registros.

8 - REGULARIDADE SOCIAL

8.1 - A empresa licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO 5 (MODELO)**, atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

X - RECURSOS

1 - Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, em 03 (três) dias, que começarão a correr do término do prazo concedido à recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

3 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricados em todas as folhas e assinados pelos representantes legais ou credenciados.

4 - Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos à Pregoeira e protocolados na CMVIVA/ES.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2014

5 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

6 - As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pela Pregoeira deverão ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério/ES, através de protocolo na CMVIVA/ES, nos mesmos moldes do item 3.

7 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.

2 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição da Pregoeira, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior da CMVIVA/ES.

3 - A homologação do Pregão cabe à autoridade superior da CMVIVA/ES.

XII - DO CONTRATO

1 - Após a homologação do Pregão, a empresa licitante classificada será convocada para assinar o Contrato, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

2 - O Contrato será formalizado na forma da Minuta constante do ANEXO 6.

3 - A CMVIVA/ES poderá prorrogar o prazo acima fixado, quando solicitado pela empresa licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, nos termos do art. 64, §1º da Lei nº 8.666/1993.

4 - O prazo de vigência do Contrato é até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

XIII - ORIENTAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - A CMVIVA/ES, por intermédio do Setor de Compras, convocará a empresa detentora do Contrato a retirar a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Serviço(s) tantas vezes quantas convocações forem necessárias para a execução dos serviços.

2 - O prazo para a retirada da Ordem de Serviço, após a convocação, é de 02 (dois) dias úteis.

3 - O prazo de início da execução é de 02 (dois) dias, contados da retirada da Ordem de Serviço, ou a data indicada para a sua realização.

4 - A CMVIVA/ES não se responsabiliza pelos custos de mobilização e desmobilização de pessoal entre os intervalos sem execução dos serviços por falta de demanda.

XIV - RECEBIMENTO E PAGAMENTO

1 - Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento à CMVIVA/ES de NOTA FISCAL, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2014

licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no 10.º (décimo) dia útil, após a respectiva apresentação.

2 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na **etapa de CREDENCIAMENTO** e acolhidos nos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

3 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicada à CMVIVA/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

4 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

5 - A CMVIVA/ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

6 - O pagamento referente ao valor da nota fiscal somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à empresa contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

7 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à proposta de preços e à habilitação.

XV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital e no Contrato, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, no caso de não atendimento do prazo de assinatura do Contrato;

b) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da ordem de serviços, nos casos de: descumprimento do prazo estipulado para a retirada da ordem de serviços; atraso quanto ao prazo de fornecimento dos serviços ou pela recusa em fornecer os serviços do Termo de Referência, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) impedimento do direito de licitar e contratar com a CMVIVA/ES por um período de até 2 (dois) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso.

2 - A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

3 - Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Ordem de Serviços, a fornecer os serviços da licitação, a atender ao disposto no Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMVIVA/ES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

5 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2014

6 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - É facultado à Pregoeira, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.

2 - É facultado à Pregoeira, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

3 - É facultado à Pregoeira solicitar a contribuição de servidores da CMVIVA/ES para subsidiar a análise técnica do objeto licitado.

4 - Cabe à Pregoeira solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

5 - A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

6 - Os documentos apresentados no certame não serão devolvidos, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 – TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

ANEXO 5 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

ANEXO 6 – MINUTA DE CONTRATO

Vila Valério/ES, em 10 de abril de 2014.

SIMONE APARECIDA BRUNHARA SABADINI

Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2014

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

1.1 Tem-se como objeto contratual deste Termo de Referência a Contratação de Empresa para Execução de Sondagem, Desenvolvimento e Elaboração de Projetos Arquitetônicos e Complementares para construção da Sede da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Vila Valério-ES.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A Câmara Municipal de Vila Valério não possui em seu quadro de pessoal engenheiro civil.

2.2 - A Câmara Municipal, atualmente, funciona precariamente em imóvel alugado junto à iniciativa privada em razão de não possuir sede própria e tendo em vista a escassez de imóveis no município com características necessárias ao bom funcionamento do Poder Legislativo Municipal, as Sessões Legislativas são realizadas em espaço adaptado para um plenário, que, entretanto, não atende às necessidades dos Vereadores Municipais, bem como da população que acompanha as atividades do desta Casa de Leis.

2.3 - Destaca-se também, que o Plenário da Câmara Municipal de Vila Valério, ainda que sem condições ideais, atende a população de Vila Valério quando necessitam de espaço para realização de reuniões, seminários, dentre outras atividades, dada a inexistência de um centro de convenções no Município de Vila Valério.

2.4 - Considerando que o Poder Legislativo Municipal possui área de terra localizada no centro do Município de Vila Valério medindo aproximadamente 1.500 m², onde será possível a construção da Sede definitiva da Câmara Municipal de Vila Valério.

2.5 - Considerando, por fim, a intenção da atual Mesa Diretora do Legislativo Municipal, na construção da Sede da Câmara Municipal de Vila Valério, que possibilitará um melhor desempenho das atividades do Poder Legislativo Municipal, bem como atender a população com a construção de um Plenário que possa beneficiar os munícipes nas mais diversas utilizações em prol do desenvolvimento do Município.

2.6 - É, portanto, essencial para a realização da obra que a Câmara Municipal de Vila Valério contrate empresa especializada na elaboração de projetos de engenharia, a fim de subsidiar os trabalhos de contratação de empresa para a execução da obra.

3. DA QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO

3.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO: A empresa deverá apresentar Certidão de Registro e Quitação da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 5.194/66 e Resolução CREA nº 266/79 e/ou CAU Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

3.2 - EQUIPE TÉCNICA: A equipe técnica para execução dos serviços deverá ser constituída de Engenheiros com experiência profissional na elaboração de projetos nas áreas de Arquitetura, Estrutura, Hidrossanitários, Elétrica, SPDA, Prevenção e combate a incêndio e elaboração de planilhas orçamentárias em projetos para uso institucional, comercial/serviço de mesmo porte, o profissional deverá possuir inscrição no órgão competente.

3.3 - ALTERAÇÕES NA EQUIPE TÉCNICA: Os técnicos relacionados na proposta da empresa como integrantes da Equipe Técnica deverão efetivamente trabalhar na execução do contrato, além de serem os interlocutores diretos junto a Câmara Municipal Vila Valério/ES.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2014

3.4 - A eventual substituição de algum deles somente será possível mediante solicitação por escrito a Câmara Municipal Vila Valério/ES, devidamente justificada. Do técnico substituído deverão ser apresentados documentos, comprovando ter a mesma qualificação técnica compatível com a do substituído.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 - As especificações e quantidades constam no final deste Termo.

4.2 - Os preços são os constantes das Tabelas IOPES e DER-ES para os serviços a serem demandados.

4.3 - Os serviços deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

- Às normas e especificações constantes deste caderno;
- Às prescrições e recomendações do IOPES e do DER-ES, conforme o caso;

4.4 - Serão recusados os serviços fora dos padrões e especificações.

4.5 - O recebimento definitivo de plantas e planilhas não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à inexatidão de seu conteúdo.

4.6 - As formas de execução e apresentação dos serviços relacionados deverão estar em conformidade com as necessidades da Câmara Municipal de Vila Valério, destacadamente:

4.7 - SERVIÇOS DE SONDAGEM

A Sondagem deverá ser apresentada, na forma de relatório técnico de sondagem contendo:

- ✓ Título do projeto;
- ✓ Data de início e de término da sondagem;
- ✓ Planta de localização dos pontos através de coordenadas, cotas e amarrações;
- ✓ Diâmetro do furo e método de avanço de sondagem;
- ✓ Número de golpes para penetração de metro em metro (em caso de sondagem e percussão);
- ✓ Classificação das camadas do subsolo;
- ✓ Consistência ou compacidade, índices de resistência à compressão;
- ✓ Nível do lençol freático;
- ✓ Cota da boca do furo;
- ✓ Profundidade do nível do lençol d'água;
- ✓ Desenho geológico e complementar.

DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO:

A sondagem de simples reconhecimento será executada com tubo de revestimento de 2 ½" de diâmetro até encontrar solo compacto. Na extração de amostras, deverá ser empregado amostrador padrão de 2" tipo Terzaghi – Peck, sendo medidas as resistências oferecidas pelo terreno à cravação do amostrador SPT. As amostras de solo deverão ser extraídas de metro em metro ao longo de toda coluna perfurada, identificando e lançando-as no relatório.

APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS:

Os documentos deverão ser apresentados em duas vias, tanto nos formatos de Desenhos / Relatórios padrão ABNT como também em meio magnético, compatível com o sistema operacional WINDOWS – Relatório em WORD e Desenhos em AUTOCAD.

4.8 - DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS:

A realização dos serviços compreenderá a elaboração e desenvolvimento do projeto arquitetônico e todos os seus complementares conforme planilha orçamentária em anexo, sendo exigidos os seguintes projetos entregues:

PROJETO ARQUITETÔNICO:

- ✓ Planta Baixa;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2014

- ✓ Cortes, mínimo 02 (dois);
- ✓ Fachada Principal;
- ✓ Planta de Cobertura;
- ✓ Implantação;
- ✓ Quadro de Áreas.

PROJETO HIDROSSANITÁRIO:

- ✓ Tubulação e esquema vertical de água fria;
- ✓ Tubulação e esquema vertical de esgoto;
- ✓ Tubulação e esquema vertical de água pluvial;
- ✓ Dimensionamento de todas as tubulações;
- ✓ Detalhamento de caixas e lista de material.

PROJETO ESTRUTURAL:

- ✓ Fundação, locação das sapatas;
- ✓ Dimensionamento das ferragens;
- ✓ Lançamento dos pilares e dimensionamento, inclusive ferragens;
- ✓ Armação da laje.

PROJETO ELÉTRICO:

- ✓ Localização de todos os pontos;
- ✓ Dimensionamento, quadro de cargas;
- ✓ Diagrama Unifilar;
- ✓ Padrão de entrada de energia;
- ✓ Lista de materiais;
- ✓ Especificações gerais, conforme exigência da Empresa Luz e Força Santa Maria.

PROJETO TELEFÔNICO / REDE LÓGICA:

- ✓ Localização de todos os pontos;
- ✓ Dimensionamento dos quadros de distribuição;
- ✓ Lista de materiais;
- ✓ Dimensionamento dos fios e cabos.

PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO / SONORIZAÇÃO:

- ✓ Localização de todos os pontos de voz e sonorização;
- ✓ Dimensionamento de fios e cabos;
- ✓ Lista de materiais.

PROJETO PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO/SPDA:

- ✓ Localização de todos os pontos;
- ✓ Lista de materiais;
- ✓ Especificações gerais, conforme exigência do Corpo de Bombeiros.

PROJETO CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL / ALARME:

- ✓ Dimensionamento dos aparelhos e tubulação;
- ✓ Lista de materiais;
- ✓ Especificações gerais, conforme exigência da Empresa Luz e Força Santa Maria.

MAQUETE ELETRÔNICA:

- ✓ Seguir fielmente a definição dos materiais do projeto arquitetônico;
- ✓ Apresentar fotos de boa qualidade de fiel representação dos materiais definidos.

PROJETO DE PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO:

- ✓ Planta baixa geral com definições de traçados e espaços verdes;
- ✓ Especificações das espécies utilizadas;
- ✓ Definição de área de estacionamento e área de passagem;
- ✓ Detalhamento de calçada e acessos ao terreno;
- ✓ Lista de materiais.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

- ✓ Memorial Descritivo com todas as especificações e normas necessárias para a execução fiel dos projetos;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2014

- ✓ Planilha Orçamentária, com todos os itens necessários e seus valores reais e atualizados para execução fiel da obra, conforme os projetos apresentados;
- ✓ Cronograma Físico-Financeiro.

Os serviços oriundos desta contratação deverão ser elaborados seguindo normas e padrões ABNT. Os relatórios dos trabalhos realizados deverão ser entregues em meio digital (dwg, .doc, .xls e/ou .pdf) e em até 02 (dois) volumes encadernados com espiral plástico em tamanho A4 (Plantas dos Projetos deverão ser em Formato A0, A1, A2 ou A3). Capa e folha de rosto conforme modelo padrão da Câmara Municipal de Vila Valério-ES. Todas as documentações que contenham fotografias, mapas, gráficos, tabela, ou similares, deverão ser entregues em impressões coloridas de boa qualidade, sob pena de não aceitação por parte da contratante.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1 - Fornecer os serviços de acordo com as condições e prazos propostos e dentro do período de vigência do Contrato.
- 5.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da CMVIVA/ES.
- 5.3 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993.
- 5.4 - Cumprir o prazo de execução dos serviços contratados, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Serviço.
- 5.5 - Respeitar as normas de controle de serviços da CMVIVA/ES.
- 5.6 - Coletar *in loco* as informações sobre os projetos, sempre que solicitado pela Contratante.
- 5.7 - Finalizar e imprimir as plantas somente após aprovação.
- 5.8 - Possuir, por ocasião da contratação, e manter durante o curso do Contrato, profissionais responsáveis pela elaboração dos diversos projetos.
- 5.9 – Cabe, ainda, a Contratada:
 - 5.9.1 - Executar todos os serviços de acordo com as Normas Técnicas e suas regulamentações;
 - 5.9.2 - Executar todos os serviços em conformidade com a legislação ambiental vigente e cabível ao objeto do contrato;
 - 5.9.3 - Propor a Câmara Municipal de Vila Valério alternativas técnicas para solução de problemas que venham ocorrer no transcurso dos serviços, levando em consideração os aspectos econômicos envolvidos;
 - 5.9.4 - Apresentar a cotação e/ou composição de custos dos itens de serviços que não constarem na listagem de codificação do LABOR/ITUFES;
 - 5.9.5 - Alertar a Câmara Municipal de Vila Valério quanto às condições de cumprimento do cronograma físico do Projeto;
 - 5.9.6 - Destinar equipes e pessoal suficiente para o desenvolvimento de trabalhos considerando casos de simultaneidade de ações e solicitações a serem realizados.
 - 5.9.7 - Disponibilizar materiais e equipamentos que proporcionem a perfeita execução dos serviços, bem como sua mobilização e desmobilização;
 - 5.9.8 - Contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, única empregadora;
 - 5.9.9 - Providenciar transporte e alimentação dos seus empregados;
 - 5.9.10 - Atender rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2014

trabalho;

5.9.11 - Proporcionar e fiscalizar os funcionários quanto à utilização de uniformes, acessórios e equipamentos de segurança, conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente, com crachá de identificação;

5.9.12 - Adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável;

5.9.13 - Se responsabilizar por quaisquer casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições para a execução dos serviços.

6.2 - Indicar ou designar servidor com competência necessária para proceder ao recebimento dos serviços e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados.

6.3 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado.

6.4 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, por escrito, as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

6.5 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 - O prazo para início dos serviços será imediatamente após recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA, que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias da assinatura do contrato.

7.2 - A fiscalização fornecerá, junto com a Ordem de Serviço, todos os elementos indispensáveis ao início da prestação dos serviços.

7.3 - O prazo total para execução dos serviços fica fixado em 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

8. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização dos serviços caberá aos servidores designados para este específico fim.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo e do Contrato firmado através do presente Pregão Presencial.

10. DAS PENALIDADES

10.1 - A empresa CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor global da proposta apresentada, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a execução dos serviços objeto deste Termo, que será calculada pela



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2014

fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério/ES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

10.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

10.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

10.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, por meio de Depósito Bancário em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação, até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da NOTA FISCAL devidamente discriminada e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo edital, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.

11.2 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

11.3 - A CMVIVA/ES poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

11.4 - O pagamento referente ao valor da nota fiscal somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à empresa CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicata por meio da rede bancária ou de terceiros.

11.5 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste contrato no que concerne à proposta de preços e a habilitação.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato oriundo do Pregão Presencial correrão à conta da respectiva dotação orçamentária da CMVIVA/ES e serão especificadas ao tempo da emissão da Ordem de Serviço, sendo a seguinte:

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

100100.010310011.001 – Aquisição de Imóvel e Construção do Prédio Sede para Funcionamento do Poder Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2014

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A Câmara Municipal de Vila Valério/ES se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem sido realizados em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

13.2 - Os quantitativos poderão sofrer acréscimo ou diminuição, consoante o disposto no § 1º, Art. 65 da lei 8.666/93.

14. DAS DESCRIÇÕES E DOS QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

14.1 - As descrições e quantidades máximas de serviços para o cumprimento do objeto da licitação é o constante do quadro abaixo:

FORNECEDOR	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
		PROJETOS PARA PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS				
TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS DE PROJETOS - IOPEs ANO 2013	REV-0	PROJETO ARQUITETÔNICO	m ²	750,00	19,45	14.587,50
		PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	m ²	750,00	11,73	8.797,50
		PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA	m ²	750,00	9,78	7.335,00
		PROJETO HIDROSSANITÁRIO	m ²	750,00	7,33	5.497,50
		PROJETO REDES ELÉTRICAS	m ²	750,00	7,93	5.947,50
		PROJETO TELEFÔNICO	m ²	750,00	2,55	1.912,50
		PROJETO DE LÓGICA	m ²	750,00	2,01	1.507,50
		PROJETO DO SIST.DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO)	m ²	750,00	3,96	2.970,00
		PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	m ²	750,00	2,01	1.507,50
		PROJETO DE SONORIZAÇÃO	m ²	750,00	1,08	810,00
		PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL	m ²	750,00	3,20	2.400,00
		PROJETO DE ALARME E CFTV	m ²	750,00	1,96	1.470,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2014

		PROJETO SPDA (PARARRAIO)	m²	750,00	2,01	1.507,50
		MAQUETE ELETRONICA – (Imagem 3D)	m²	1.550,00	3,10	4.805,00
		PROJETO DE PAISAGISMO (ESPÉCIES, PORTES, QUANTIDADES, MOBILIÁRIO EXTERNO E ACESSÓRIOS)	m²	800,00	1,96	1.568,00
		PROJETO DE URBANISMO (MUROS, CALÇADAS, PAVIMENTAÇÕES, CANTEIROS, ACESSOS, OUTROS)	m²	800,00	3,10	2.480,00
		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)	m²	1.550,00	4,02	6.231,00
					TOTAL DO ITEM 01	71.334,00
		SONDAGEM SIMPLES				
DER-ES Nov/2012 BDI 28%	42647	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE E EQUIPAMENTO DE SONDAGEM SPT	unid.	1,00	1.127,99	1.127,99
	42653	SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO TIPO SPT, INCL. DESLOCAMENTO LOCAL DO EQUIPAMENTO ATÉ 500 M	m	110,00	81,20	8.931,93
					TOTAL DO ITEM 02	10.059,93
					TOTAL GERAL	81.393,93

15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1 Serviços de Engenharia da Prefeitura Municipal de Vila Valério-ES.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2014

ANEXO 2

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2014

Através deste termo de credenciamento a empresa _____ constitui como representante o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Vila Valério/ES, XXX de XXXXXXX de 2014.

Nome do representante legal da empresa:

Empresa: _____

CNPJ nº _____

Obs.: No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2014

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2014

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

- () Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Vila Valério/ES, XXX de XXXXXXX de 2014.

Nome do representante legal da empresa:

Empresa: _____

CNPJ nº _____



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2014

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2014

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Vila Valério/ES, XXX de XXXXXXX de 2014.

Nome do representante legal da empresa:

Empresa: _____

CNPJ nº _____



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2014

ANEXO 5

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014**

Declaro para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Vila Valério/ES, XXX de XXXXXXX de 2014.

Nome do representante legal da empresa:

Empresa: _____

CNPJ nº _____



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2014

ANEXO 6

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO - CMVIVA/ES E A EMPRESA XXXXXXX, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Natalino Cossi, nº 100, Centro – Vila Valério/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.619.047/0001-09, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **ADAIR GRIGOLETO**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no Córrego Padre Francisco, Município de Vila Valério-ES, portador do CPF (MF) n.º 743.118.677-00 e da Carteira de Identidade n.º 706.786 (SGPC-ES), doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa xxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº xxxxxxx, com sede na xxxxxxx, nº xxxxxx, xxxxxxx, xxxxxx, CEP: xxxxx, neste ato representada legalmente pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxxxxx, RG nº xxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, nas determinações previstas pela Lei nº 8.666/93, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de serviços de desenvolvimento e elaboração de projetos arquitetônicos e complementares de obras civis do prédio Sede da Câmara Municipal, bem assim serviços preliminares para auxiliar nesta elaboração, tomando-se por base os valores constantes das Tabelas do IOPES – Instituto de Obras Públicas do Espírito Santo, e, do DER-ES – Departamento de Estradas de Rodagem do Espírito Santo, tudo em conformidade com as especificações, quantidades e condições constantes do Termo de Referência - Anexo 1 do edital de Pregão Presencial nº 001/2014, que integra o presente Contrato para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo Licitatório nº 001/2014, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - Fica estabelecida a forma de execução indireta no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE REAJUSTE

4.1 - O valor global do contrato corresponde a R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXX), conforme a proposta vencedora do Pregão Presencial nº 001/2014;

4.2 - Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, impostos, mão-de-obra e demais



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2014

encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato;

4.3 - Os preços serão fixos e irrevogáveis nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação à CMVIVA/ES, de nota fiscal, sem emendas ou rasuras bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a respectiva apresentação.

5.2 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE;

5.3 - A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

5.4 - O pagamento referente ao valor da nota fiscal somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à empresa CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicata por meio da rede bancária ou de terceiros;

5.5 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas neste Contrato no que concerne à proposta de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 - O referido Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária constante do Orçamento da Câmara Municipal de Vila Valério, a saber:

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

100100.010310011.001 – Aquisição de Imóvel e Construção do Prédio Sede para Funcionamento do Poder Legislativo

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DO CONTRATO

8.1 - O prazo de vigência deste Contrato é de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 – Os serviços serão executados conforme o disposto na ordem de serviço, dela constando a quantidade, as especificações e o prazo para a sua realização.

9.2 - O recebimento estará condicionado à prestação dos serviços na forma e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

9.3 - A CONTRATANTE designará servidor responsável pela fiscalização dos serviços, o qual comprovará a execução nos termos deste Contrato, atestando pela aceitação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2014

9.4 - O servidor poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na execução dos serviços, bem assim a indenização de danos acarretados a terceiros.

9.5 - Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

11.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1 - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

11.1.2 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Contrato;

11.1.3 - Permitir acesso dos empregados da empresa CONTRATADA às suas dependências para o fornecimento do objeto, quando necessário;

11.1.4 - Exercer a fiscalização sobre os serviços executados, observando preços e quantitativos;

11.1.5 - Atestar e receber os serviços efetivamente fornecidos de acordo com o Termo de Referência e as cláusulas deste Contrato;

11.1.6 - Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, bem como quaisquer falhas verificadas no cumprimento do disposto neste Contrato;

11.1.7 - Solicitar a reelaboração dos projetos que não atenderem às especificações constantes do Termo de Referência – Anexo 1 do Pregão Presencial nº 001/2014;

11.1.8 - Designar, formalmente, servidor ou comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos deste Contrato;

11.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

11.2.1 - Executar os serviços de acordo com o previsto nas especificações constante no Termo de Referência – Anexo 1 do Pregão Presencial nº 001/2014 e com as cláusulas deste CONTRATO;

11.2.2 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93;

11.2.3 - Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;

11.2.4 - A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

11.2.5 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

11.2.6 - Assumir todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;

11.2.7 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2014

o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

11.2.8 - A CONTRATADA ficará obrigada a reparar ou corrigir, às suas expensas, os serviços objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

11.2.9 - A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A execução deste Contrato será acompanhada por servidores previamente designados pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64;

12.2 - A atestação de conformidade do objeto recebido definitivamente caberá ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim;

12.3 - A CONTRATADA deve manter um representante, aceito pela Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1 - O atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a CONTRATANTE à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

13.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

13.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Contrato e na Lei Federal nº. 8.666/93;

13.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, pelo atraso no prazo de entrega dos serviços objeto deste contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

e) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.3 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento objeto deste Contrato, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2014

13.4 - As Multas serão calculadas pela fórmula:

$$M = \text{índice do contrato} \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

13.5 - A aplicação das penalidades contidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 13.2, não afasta a aplicação da sanção trazida na alínea “e” do item 14.2.

13.6 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da CONTRATADA reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a CONTRATANTE proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

e) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério.

13.7 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

13.8 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

14.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no fornecimento da prestação dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2014

V - a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a sub-contratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.3 - A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.4 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIV do item 14.2;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação direta, desde que haja conveniência para a administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ADITAMENTOS

16.1 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em termo aditivo, que a este contrato se aderirá.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2014

E, por estarem justos e contratados, assinam este contrato em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vila Valério/ES, XX de XXXXXX de 2014.

ADAIR GRIGOLETO
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

Empresa XXXXXXXX
Representante FULANO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: